



**PROJETO DE LEI Nº 65/2025-E,
DE 04/07/2025
AUTÓGRAFO Nº 6118/2025,
DE 16/07/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 723.464,44 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 723.464,44 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(381) 01.09.08.10.301.0043.2507.3.3.90.30.00R\$ 127.492,12
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Medicamento/Glicemia

(386) 01.09.09.10.304.0044.2084.3.3.90.39.00R\$ 269.212,58
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Manutenção do Serviço de Zoonoses - SCZO

(434) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00R\$ 306.759,74
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Manutenção da Atenção Básica

(13413) 01.04.01.12.361.0016.2593.3.3.90.39.00R\$ 20.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Programa Escola em Tempo Integral

TOTAL:R\$ 723.464,44

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art.

1º será coberto com recursos resultantes de:

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 53.311,12 (cinquenta e três mil, trezentos e onze mil reais e doze centavos) referente a resoluções SS 01 e 123 de 2025 que destina recurso para o programa Dose Certa;

II – superávit financeiro no valor de R\$ 74.181,00 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais) referente à resolução SS 38 de 2023 e SS 20 de 2022 que destina recurso ao programa Dose Certa e Aquisição de Glicemia;

III – superávit financeiro no valor de R\$ 269.212,58 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) referente a resoluções SS 152 de 2022 e 20 de 2024 que destina recurso ao combate ao Aedes Aegypti;

IV – superávit financeiro no valor de R\$ 306.759,74 (trezentos e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) referente à resolução SS 46 de 2023 destinado a Atenção Básica da Saúde;

V – excesso de arrecadação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente à perspectiva de rendimentos do recurso destinado ao Programa Escola em Tempo Integral.

TOTAL:**R\$ 723.464,44**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 17ª Sessão Extraordinária, de 15 de julho de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário